

**PRESTAÇÃO DE CONTAS/RECURSOS REFE-
RENTES AO EXERCÍCIO DE 2015.**

Processo nº 2015 - 0.294.871-7

I - A vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais e os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, com fundamento no Decreto nº 41.297/01, considero:

a) – **CONSIDERO CUMPRIDAS** as contrapartidas culturais relativas à contribuição anual concedida através da Lei nº 11.630/94, apresentada pela **FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO** referente ao exercício de 2015.

b) – **CONSIDERO PREJUDICADA**, em seu aspecto contábil, a análise da prestação de contas/2015, no valor de R\$ R\$ 2.730.473,71 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), acrescido da rentabilidade de R\$ 55.370,59 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.785.844,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), diante da aprovação desta mesma conta e quitação da entidade beneficiada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em decisão publicada no DOC de 15/09/2016, ficando autorizado o arquivamento do presente.

EDUCAÇÃO**GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº 7.037, DE 11 DE OUTUBRO 2016.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA
PARTICIPAR DO "I CONGRESSO INTERNACIONAL
INTERUNIVERSITÁRIO SOBRE A POBREZA NO
MUNDO: IMPACTOS SOBRE O DESENVOLVIMEN-
TO DA INFÂNCIA DE ADOLESCÊNCIA"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o objetivo do I Congresso Internacional Interuniversitário sobre a Pobreza no Mundo: impactos sobre o desenvolvimento da infância de adolescência, em apresentar propostas práticas e de políticas sociais que contribuam para reduzir a pobreza infantil no mundo;

- a urgência de repensar o atual contexto do desenvolvimento das Políticas de combate à pobreza em prol das crianças e dos adolescentes por meio da educação;

- que a Prefeitura de São Paulo ocupa um espaço importante no desenvolvimento de Programas e Projetos que integram o atendimento à infância e a adolescência;

- as temáticas desenvolvidas que contribuem para a Formação dos Educadores e para a elaboração e desenvolvimento das políticas públicas educacionais dirigidas à infância e à adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de ponto nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, dos Profissionais da Educação abaixo relacionados, para participar do "I Congresso Internacional Interuniversitário sobre a Pobreza no Mundo: impactos sobre o desenvolvimento da infância de adolescência" que se realizará na Universidade Federal de São Paulo UNIFESP- Vila Clementino São Paulo:

1. ADILIA APARECIDA MARTINS	RF - 820.684-8
2. ANA LÚCIA SANCHES	RF - 588.327-0
3. ANDERSON SILVA OLIVEIRA ARCE	RF - 747.081-9
4. ADRIANA WATANABE	RF - 691.694-1
5. ANDREA DE CARVALHO	RF - 735.775-3
6. AMÉLIA NATSUCO ODAHARA	RF - 290.217-6
7. DANIELA DA COSTA NEVES	RF - 723.471-6
8. EDNA DE FÁTIMA DOS SANTOS GIANINNI	RF - 672.142-7
9. EDNEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA	RF - 699.113-1
10. ELIANA PRATES CRUZ	RF - 753.768-9
11. ELISA MOREIRA BONAFÉ	RF - 777.275-1
12. EMÍLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	RF - 607.412-0
13. ERIKA RENATA DE FREITAS	RF - 744.148-7
14. IOLANDA MARIA DE CARVALHO SANTANA	RF - 601.329-5
15. JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE	RF - 772.809-3
16. JEANE DE JESUS ZANETTI GARCIA	RF - 583.517-8
17. JOSÉ LUIZ SALMASO	RF - 638.026-3
18. JULIANA KOGA VIEIRA	RF - 797.572-4
19. JULIANA MANSO PRESTO	RF - 771.792-0
20. KEILA FERREIRA DA SILVA VIANA	RF - 692.596-1
21. LISANDRA CORTES PINGO	RF - 691.467-5
22. LIVIA MARIA ANTONGIOVANNI	RF - 551.862-8
23. LUCIANA APARECIDA DIAS PRADO SILVA	RF - 807.406-2
24. MARCIA APARECIDA COLBER DE LIMA	RF - 638.245-2
25. MARCIA MARIA M. DA ROCHA	RF - 738.298-7
26. MARCIA MARIA TRIPOLI	RF - 724.839-3
27. MARGARIDA DE SOUSA BARBOSA	RF - 712.563-1
28. MARIA LUCIMONE SOARES DA SILVA BENA	RF - 736.019-3
29. MARCELLA MEIRELLES ARDITO	RF - 695.608-4
30. PEDRO ROBERTO DA FONSECA	RF - 782.747-4
31. RAQUEL F. SAUNIER MARTINS	RF - 657.666-4
32. RENATA LIVIA SOARES PERINI	RF - 772.642-2
33. RENATA MONTREZOL BRANDSTATTER	RF - 721.261-5
34. REGINA CELIA NORKUS	RF - 687.592-9
35. RITA DE CÁSSIA E. DE AGUIAR	RF - 680.947-2
36. ROSANE GOMES RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	RF - 576.394-1
37. SAMARA SAMIH ABDALLAH	RF - 790.406-1
38. SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	RF - 683.222-9
39. SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	RF - 677.268-4
40. SOLANGE DE ARRUDA NOGUEIRA BENEVIDES DE BARROS	RF - 734.273-0
41. TANIA REGINA RODRIGUES DINIZ	RF - 794.044-1
42. TATIANE DA SILVEIRA GOMES	RF - 749.696-6
43. TELMA MARIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	RF - 615.620-7
44. VIVIANE CRISTINA DA CUNHA BORGES	RF - 721.199-6
45. VIVIAN PIREES	RF - 747.796-1
46. TANIA NARDI DE PADUA	RF - 539.734-1

Art. 2º - Os participantes relacionados no artigo anterior deverão apresentar à chefia imediata, cópia do certificado de participação emitido pelos organizadores do Congresso ao Diretor da unidade de exercício, no primeiro dia útil consecutivo ao evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 7.038, DE 11 DE OUTUBRO DE
2016****DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS DIAS
26/08 E 22/09/16 EM DECORRÊNCIA DE PARALI-
SAÇÃO ORGANIZADA PELAS ENTIDADES SINDI-
CAIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- as solicitações das entidades sindicais representativas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - A reposição das horas-aula/dias de efetivo trabalho educacional referentes à paralisação dos dias 26/08 e 22/09/16 deverá ser realizada até 17/12/16.

Art. 2º - Cada Unidade Educacional envolvida será responsável por assegurar aos educandos o total cumprimento dos 200(duzentos) dias de efetivo trabalho educacional previstos em lei, mediante elaboração de Plano de Reposição a ser apro-

vado pelo respectivo Conselho de Escola/CEI/CIEJA e Supervisor Escolar e homologado pelo Diretor Regional de Educação.

Art. 3º - Para as Unidades Educacionais em que não se caracterizou suspensão de aulas/dias de efetivo trabalho educacional e que contarem com profissionais que não compareceram nas datas previstas no artigo 1º desta Portaria, o Diretor de Escola deverá possibilitar a reposição dos dias/horas não trabalhados, mediante elaboração de Plano Individual de Reposição, previamente aprovado pelo Conselho de Escola/CEI/CIEJA e Supervisor Escolar, com posterior homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 4º - A não reposição das horas/dias de efetivo trabalho educacional no prazo especificado no art. 1º desta Portaria ensejará no apontamento das decorrentes faltas, conforme legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS DOCS DE
26/08/2016 E 27/08/2016**

2016-0.149.174-0 - INTERESSADO: EMEI ODUVALDO VIANA FILHO - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM - Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ODUVALDO VIANA FILHO - C.N.P.J nº: 57.746.919/0001-46 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho de fl. 08, publicado no DOC de 26/08/2016, e extrato de fls. 11, publicado no DOC 27/08/2016, de forma que, onde se lê: 01 BRINQUEDO PARA PARQUE EM MADEIRA, MODELO: SAMURAI, FABRICANTE: L. M BRINK SPORT BRINQUEDOS LTDA-ME, MEDI-DAS: 3,70X1,20M; 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COR: BRAN-CA, MARCA: SAMSUNG, MODELO: MINI SPLIT, 220V, leia-se: 01 BRINQUEDO PARA PARQUE EM MADEIRA, MODELO: SAMURAI, FABRICANTE: L. M BRINK SPORT BRINQUEDOS LTDA-ME, MEDI-DAS: 3,70X1,20M; 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COR: BRAN-CA, MARCA: BRIZE, MODELO: MINI SPLIT, 220V.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO
IPIRANGA****PORTARIA Nº 116, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2016-0.222.199-1, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O INSTITUTO YANNI - CNPJ: 14.716.414/0001-26, situado na Rua Doutor Augusto Gomes de Mattos, nº 34, Jd. Climax, São Paulo, fica credenciado nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I - não mantidas as condições do credenciamento;
II - comprovada irregularidade na documentação;
III - a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
FREGUESIA / BRASILÂNDIA****BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**

2016-0.212.632-8 – DRE-FB – EMEI MARTINS FONTES – A vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2016-0.212.632-8, em especial às manifestações em folhas nº 5 a 96 e 107, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folhas nº 3 e 4 com retificações em folhas nº 99 e 100, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2016-0.208.340-8 – DRE-FB – EMEF SENADOR TEOTONIO VILELA – A vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2016-0.208.340-8, em especial às manifestações em folhas nº 5 a 7, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folha nº 3, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO LIMPO****PUBLICADA POR OMISSÃO****PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2016**

O Diretor de Escola do CEMEI PERATUBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- Juciele Nobre Souto – RF 754.028.1/1.1
- Denise Gomes Machado Silva – RF 751.807.1/1.1
- Joanita de Souza Oliveira – RF 601.620.1/1.1

II - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2016-0.112.043-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA 2016 – 0.225.926 – 3, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O INSTITUTO SÃO JUDAS TADEU – I.S.J.T., CNPJ: 07.308.383/0001-09, situado na Rua Sílvia Stefani Legnaioli, 451 – Alto da Riviera, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO AMARO****PORTARIA Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

O Diretor de Escola da EMEF DR. CARLOS DE ABREU SODRÉ, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

1 – Ana Patrícia Rossi – RF. 7109881/3
2 – Ana Paula Andrade – RF. 8088438/1
3 – Angela Silva do Carmo - RF. 7957629/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2016-0.220.595-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
PENHA****PORTARIA Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

O Diretor de Escola do CEI PENHA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

1 –CRISTINA BEATRIZ FERREIRA – RF. 745.071.1/1
2 –CREUSA CRUZ VARAGO – RF. 703.121.1/2
3 – ELISABETE VALERO – RF. 526.902.4/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016 0.218.772-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAQUERA****PORTARIA Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

A Diretora de Escola da EMEI ANTONIO GONÇALVES DIAS, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03;

Resolve:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- ELIANA SAYAR D'ANNIBALE RF. 556.183.3/1
- ELISANGELA ALVES RIBEIRO RF. 721.753.6/1
- CRISTINA DO CARMO DOS SANTOS SUGANUMA RF. 735.841.5/2

II - A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2016-0.202.909-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor de Escola do CEU EMEF Profª Conceição Aparecida de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 101 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- TANIA APARECIDA COELHO LIMA GAC RF. 687.740.1/4
- SOLANGE REGINA DE MACEDO LANERI RF. 694.865.1/1

II - A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2016-0.202.907-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****DESPACHO**

6036.2016/0000053-6

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial da solicitação 0415141, manifestação de NUSEM doc. 1303441, manifestação de APE doc. 1304161 e parecer de SEME-AJ, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 53.739/13, alterado pelos Decretos Municipais nºs 54.796/14, 55.621/14 e 56.419/15, AUTORIZO, em caráter excepcional, o prosseguimento do processo, delegando as atribuições de planejar, licitar, contratar e executar obras de reforma e ampliação da área correspondente ao Campo de Futebol do CDC Ayrton Senna, localizado à Avenida Jaime Torres 834 – São Paulo, à Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

DESPACHO

2016-0.158.620-1

I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial do despacho de fls. 39, da manifestação de CGPO as fls. 40, dos pareceres da Assessoria Jurídica de fls. 38 e retro, que acolho, diante, ainda, da competência delegada pelas Portarias 29/SEME/2013 e 81/SEME/2013, INDEFIRO por abandono o pedido de inscrição no CENTS, solicitado pela entidade INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO HUMANO MÃOS DE FADA, CNPJ nº 52.843.554/0001-54, em razão da não apresentação no prazo legal dos documentos necessários, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Lei nº 14.141/06.

II – Fica a interessada intimada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no DOC, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.141/06, combinado com o artigo 72 do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

III - Os autos permanecerão em CGPO para vistas durante o prazo recursal.

TID nº 15531471

1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão no calendário de eventos da SEME do evento "A Rua é Sua", no CE CERET, no dia 12 de outubro de 2016, a ser realizado pela entidade A RUA AGRADECE, CNPJ nº 22.799.289/0001-93, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

TID nº 15563462

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão no calendário de eventos da SEME do evento "Pedaladas Noturnas Move Brasil", no dia 26 de novembro de 2016, a ser realizado pelo Serviço Social do Comércio - SESC, CNPJ nº 03.667.884/0001-20, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

TID nº 15680489

1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão do evento "Campeonato Estadual de Morganti Ju-Jitsu de 2016" no calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, assim como a isenção do preço público da utilização do espaço do ginásio esportivo do CE Mane Garrincha/SEME, para realização nos dias 12 e 13 de novembro de 2016, das 08h00 às 17h00, pela Federação Paulista de Morganti Ju-Jitsu, CNPJ nº 04.197.997/0001-72, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto 40.780/01.

TID nº 15564297

1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão do evento Seminário de Karatê no calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, assim como a isenção do preço público da utilização do espaço do teatro do CEE Raul Tabajara/SEME, para realização nos dias 26 e 27 de novembro de 2016, das 08h00 às 17h00, pela Associação Desportiva da Polícia Militar de São Paulo, CNPJ nº 51.172.088/0001-60, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto 40.780/01.

TID nº 15567148